

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 770/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL DESTINADO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURINHOS-SP.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ourinhos, Lucas Pocay Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **39/2023**, objeto do Processo Licitatório nº **770/2023**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 6.845, de 17 de fevereiro de 2017, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS)

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em www.novobbmnet.com.br e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h59min59seg do dia 19/05/2023.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/05/2023 a partir das 09h00min

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4 – O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos (www.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 33.633,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e três reais)** conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Segurança Pública – 01.14.00
Trânsito e Transportes Concedidos – 01.14.02
Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Natureza da Despesa)
Manutenção de Trânsito e Transportes Concedidos – 04.122.0141.2.141 (Classificação Funcional)
Fonte de Recurso (vínculo) – 01.400.00
Ficha Orçamentária 1.007

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Municipal.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5.1 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) não consideradas microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br;

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 – A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

5.6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br., acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.6.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, whatsapp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

5.6.2.1 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a marca e o preço do objeto ofertado até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.1.1 – Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

7.2 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) Preço unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

c) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa, porque caso não o faça, não prosseguirá para as demais fases.

c.1) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

c.2) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.3.1 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informada no campo “marca” do sistema “bbmnet” a **marca** do produto ofertado.

7.3.2 – A não inserção de informações referente à marca do produto implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Do mesmo modo, será desclassificada a licitante que deixar de apresentar as amostras e documentação técnica do produto ofertado, após a fase de lances, conforme condições descritas no item 9.17 deste edital e itens 05 e 06 do Anexo I – Termo de Referência.

7.3.3 – Para os casos em que for solicitada a indicação da marca do produto e a mesma corresponder à marca ou fabricação própria, deverá constar no campo do sistema a informação de “marca própria” ou expressão similar em observação à vedação de identificação da licitante expressa no item 7.7 deste edital.

7.4 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar também declaração da licitante que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.5 – A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital acarretará na desclassificação do licitante.

7.6 – A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.8 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1 – Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

7.11 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.12 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 – Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

9.1.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

9.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – **Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

9.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

9.9 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:

9.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.1.2 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.9.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9.3 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.9.4 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9.9.4.1 – O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.9.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada, não haverá a detecção do sistema do empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, uma vez que a licitação é exclusiva para MEI/ ME e EPP.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.13 – O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

9.14 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.15 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço por item**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.15.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.16.1 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

9.17 – Para o presente certame **será exigida a apresentação de amostras e documentação técnica do produto ofertado.**

9.17.1 – Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro, antes da apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, amostras e documentação técnica do produto, conforme especificado nos itens 05 e 06 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

9.17.1.1 – A retomada da sessão será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para a reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9.17.2 – Será desclassificada a proposta da licitante que tiver a amostra e/ou a documentação técnica rejeitada ou não entregá-las no prazo estabelecido.

9.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço e obtida a aprovação da(s) amostra(s) e da documentação técnica, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ou, ainda, se a amostra ou documentação técnica for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.19.1 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19.1.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.20 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e o pleno aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21 – As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNet todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

9.22 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

10.2 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

10.3 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor¹.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.3.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

²<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4.2 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.3.4.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, quando for o caso;

10.3.4.4 – As declarações de que trata os itens 10.3.4.1, 10.3.4.2 e 10.3.4.3 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, sendo que no caso de Procurador, deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação;

10.4 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.7 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.7.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

10.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

10.9 – Durante a averiguação dos documentos de habilitação solicitados, o pregoeiro com auxílio da equipe de apoio procederá à verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4.7 deste edital mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.9.1 – As consultas previstas nas alíneas “b” e “c” realizar-se-ão consoante ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador”.

10.10 – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

11.1 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

11.2 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de

lances.

11.3 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 – **Finalizada a sessão pública será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento no e-mail pregoeiro.ourinhos@gmail.com da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o Anexo V, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

11.6 – Os documentos de habilitação quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – CEP: 19.900-043, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6.1 – Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

11.6.2 – Os documentos eletrônicos constantes na plataforma até a abertura da Sessão Pública e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.7 – A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por igual período aos prazos concedidos nos itens 11.5 e 11.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

11.8 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

11.9 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

11.10 – A proposta escrita atualizada deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

11.11 – Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do Anexo V:

11.11.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

11.11.2 – **Preço unitário e preço total por item, atualizados**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.11.3 – Deverá constar ainda na proposta escrita (atualizada) a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

11.11.4 – Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

11.11.5 – Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

11.11.6 – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura.

11.12 – Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita (atualizada), a que se referem este item 11, somente deverão ser encaminhados para o(s) item(ns) do(s) qual(is) a licitante consagrou-se vencedora.

11.13 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.14 – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

11.15 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada ao valor total do lance final ofertado, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação não resulte em valor total superior ao registrado em sistema ou conforme o caso, constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, de acordo com a norma ABNT NBR 5891:2014.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio do sistema.

12.2 – A decisão do pregoeiro sobre os pedidos de impugnações e esclarecimentos será disponibilizada no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13– RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia

em que houver expediente nesta Prefeitura, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – Centro – Ourinhos – Estado de São Paulo – CEP 19.900-900, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

13.2.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

13.2.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.2.3 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.2.4 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

13.2.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

13.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.6 – A adjudicação será feita pelo menor **valor do item**.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma

única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

14.3 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula oitava da minuta do contrato – Anexo VII deste Edital.

14.4 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 14.1.1 e 14.1.2, ambos deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

15.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

15.1.1 – Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

15.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

15.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br.

15.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula décima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada acompanhada das multas previstas no item 18 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº 1/2008, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias e da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

20.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema BBMNET.

20.4 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

20.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.6 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VII.

20.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 04 de maio de 2023.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Coturno tático impermeável: bota tática impermeável e respirável para emprego policial ou militar, bota meio cano (desenho tipo “C” – até o joelho) com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma da ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de +/- 5 mm na seguinte conformidade: número 34: 185 mm; número 40: 225 mm e número 44: 240 mm. <i>*Conforme figura 01 (desenho técnico de referência) constante no Anexo I- A deste edital.</i>	PAR	37	R\$ 909,00	R\$ 33.633,00

- Nota explicativa:

U.F. (*) = Unidade de Fornecimento

1.2 – Os coturnos, objeto deste termo, deverão ser novos e de primeiro uso. Acondicionados e entregues em embalagem individual original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição (marca do produto, modelo e numeração), e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

1.3 – Embalagem:

1.3.1 – Embalados individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

1.3.2 – Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

1.3.3 – A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual do calçado, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

1.3.4 – Certificado de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura.

1.4 – O valor unitário referencial do item foi obtido através de pesquisa de preços do objeto da licitação no mercado, de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, aplicando-se nos orçamentos colhidos a **mediana**, desconsiderados os limites discrepantes, para representar o preço de mercado praticado.

1.4.1 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 – A presente aquisição é necessária para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual adequado aos servidores da Guarda Civil Municipal em substituição dos coturnos já existentes, de forma a proporcionar segurança a estes profissionais no exercício de suas funções. Além das normas de segurança do trabalho, a aquisição é de fundamental importância para o desempenho das competências dos integrantes da guarda, em especial, durante os serviços operacionais e nas extensas ações de fiscalização ligadas à segurança do Município de Ourinhos.

2.2 – Para a quantificação dos coturnos que irão compor a presente licitação foi considerado como critério o número de servidores lotados na Guarda Civil do Município de Ourinhos-SP, sendo destinados do total de 37 (trinta e sete) pares, 35 (trinta e cinco) aos guardas-civis municipais, 01 (um) para o comandante e 01(um) ao subcomandante, nas numerações especificadas abaixo:

Numeração	Quantidade de coturnos
35	01
36	02
37	03
38	02
39	02
40	07
41	04
42	07
43	04
44	04
46	01
Total: 37 pares	

2.3 – Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

3.2 – BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO:

3.2.1 – Descrição técnica: Bota tática impermeável e respirável para emprego policial ou militar, bota meio cano (desenho tipo “C” – até o joelho) com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.2, tolerância de + - 5 mm, na seguinte conformidade:

Número 34: 185 mm.

Número 40: 225 mm; e

Número 44: 240 mm.

3.2.2 – CABEDAL: Confeccionado em Nanox, ou microfibra similar ou superior, na cor preta.

3.2.3 – COLARINHO: Revestidos em material sintético, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Não serão aceitos enchimentos em espuma de poliuretano expandido de células abertas e nem de EVA.

3.2.4 – CANO: Revestidos em microfibra, na cor preta, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Não serão aceitos enchimentos em espuma de poliuretano expandido de células abertas e nem de EVA.

3.2.5 – LÍNGUA: Sistema fole, sendo em material sintético ou poliamida 6.6 cordura ou similar, na cor preta, fechamento até altura de 13 cm.

3.2.6 – FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,05) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5 mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster.

3.2.6.1 – Deverá ser 100% impermeável e respirável até altura de 13 cm, tendo como referência a numeração 40 (quarenta) brasileira.

3.2.7 – FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiem e permitem ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 4 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites.

3.2.8 – BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressalto internos e espessura mínima de 2 mm (+- 0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

3.2.9 – COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

3.2.10 – AVESSO SUADOR: Caso haja, deve ser composto em microfibra sem tingimento e costurado ao forro.

3.2.11 – SOBREBIQUEIRA: Com espessura de 1,5 mm (+/- 0,3 mm) segundo a norma ISO 23529, deve ser constituída em elastômero vulcanizado, colada diretamente à gáspea. Não serão aceitas sobrebiqueiras costuradas à gáspea.

3.2.12 – PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 02, região 2 – Anexo I-A) e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.

3.2.12.1 – A palmilha de montagem deve ser fixada não pode ser removida sem danificar o calçado. (ver figura 02, região 1 – Anexo I-A).

3.2.12.2 – A palmilha (região 1 e 2 – Anexo I-A) deve ser ensaiada segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2008 item 5.8.2, e deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1100N na região 2 (composto polímero) sendo que os ensaios devem ter sido realizados em, pelo menos, em dois corpos de prova da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado.

3.2.12.3 – A palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado.

3.2.12.4 – Deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo de adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira.

3.2.12.5 – A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada.

3.2.13 – PALMILHA INTERNA: Removível, composta de poliuretano recoberto com tecido tipo malha na cor preta na parte superior.

3.2.13.1 – Deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12;

3.2.13.2 – O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12.

3.2.13.3 – A absorção de água da palmilha deve ser de no mínimo 180 mg/cm² e a dessorção de 100%, sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344, item 7.2.

3.2.14 – SOLADO: Unisola composto em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SRB) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 segundo a norma ISO 34-1.

3.2.14.1 – Espessura mínima da sola deve ser de 4 mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5 mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.1.2;

3.2.14.2 – Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1.

3.2.14.3 – Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 115 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649.

3.2.14.4 – O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 4 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13.

3.2.14.5 – O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.12.

3.2.14.6 – A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.4.

3.2.14.7 – O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9,5% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.6.

3.2.15 – SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência.

3.2.15.1 – Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência.

3.2.16 – MASSA DO COTURNO: Deve ser igual ou inferior a 590 g o pé número 40, sendo admitida uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior à 7% do pé esquerdo do coturno quando comparado ao pé direito.

3.2.17 – IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte-americana e europeia, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

3.3 – PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS:

3.3.1 – Cabedal (montado): Construído em Nanox ou microfibras similar, hidrofugada.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 115 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,8 mg/(cm ² .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 25 mg/cm ²

3.3.2 – Forro da Gáspea/ Forro Lateral / Forro traseiro:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 50 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.6	Mínimo 2,5 mg/(cm².h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm²
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344- item 6.12	Seco – 51200 ciclos: Sem furos Úmido – 25600 ciclos: Sem fu- ros

3.3.3 – Forrações: Forração interna em microfilamentos poliamida/Poliéster e membrana hidrofílica.

Ensaio	Método	Especificação
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.6	Mínimo 2,5 mg/(cm².h)
Determinação do Coeficiente do va- por de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm²

3.3.4 – Atacadores: Confeccionado em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da força de ruptura de atacadores	ISO 2023	Mín. 700 N
Abrasão	ISO 2023	11.000 mil Fricções
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195	Força de deslizamento do nó : Mín. 12 N Força de abertura do nó : Mín. 35 N
Espessura	ABNT NBR ISO 14098	Mín. 3,5mm e no Max.4,5mm

3.3.5 – Ganchos passadores: Composição em polímero Nylon, fixados por rebites de nylon.

3.3.6 – Biqueira interna e contraforte: Confeccionada em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

3.3.7 – Sobreliqueira: A biqueira de borracha externa deve ser colada ao cabedal e possuir espessura mínima de 1,5 mm quando ensaiado segundo norma ISO 23529.

3.3.8 – Solado: Unisola composto em sola de borracha com resistência a altas temperaturas, na cor preta.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 8 kN/m
Densidade (Sola)	ISO 34-1	Mín. 0,9 g/cm³
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 115 mm³
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,28 à 0,45 Condição B – Plano: Mín.0,32 a 0,45
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,13 Condição D – Plano: Mín.0,18
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20334 item 8.4	Deve ser de no máximo 1,0 mm após 30.000 flexões
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20J
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente	NBR ISO 20344-item 5.2	Média mínima de 7N/mm
Determinação da conformidade da área com ressalto	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 34%
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4 mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4,5mm

3.3.8.1– A média da resistência de união cabedal/solado apresentada no relatório de EPI deve apresentar resultado mínimo de 7,0N/mm sendo que nenhum dos pés ensaiados devem apresentar resultado inferior a 5N/mm, quando ensaiados segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.2. A média da resistência de união cabedal/solado é obtida somando o resultado de todos os pés ensaiados e dividindo o resultado pelo número de pés ensaiados.

3.3.9 – Palmilha de montagem: À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência à perfuração	NBR ISO 20344:2008 item 5.8.2	Deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1100N na região 2 (composto polímero) sendo que os ensaios devem ter sido realizados em, pelo menos, dois corpos de prova da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado.
Flexões	BS EN 12568/2010	1.000.000 (um milhão) de flexões (Sem danos) mínimo

3.3.10 – Averso Suador: Composto em microfibra.

3.3.11 – Palmilha interna: Em poliuretano.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 25.600 ciclos a seco sem danos Mín. 12.800 ciclos úmido sem danos Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344, item 7.2	Deve permear água em até 60 segundos no mínimo 180 mg/ cm ²
Dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Dessorção deve ser de 100% sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo ABNT NBR ISO 20344-item 7.2.

3.3.12 – Conforto: O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes normas de conforto do calçado editadas pela ABNT:

Norma	Ensaio	Nível de conforto exigido
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento.	Confortável

ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável

3.3.13 – Para o calçado completo: O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes normas de conforto dos calçados editadas pela ABNT:

Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática.	BS EN 20811/92 ou ABNT NBR 15838	Não ocorrer penetração de Água antes de 15.000 ciclos.
Resistência à passagem elétrica	NBR 12576/92	Máximo 0,5 mA (conforme requisito ABNT NBR ISO 20347)

4 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – Os produtos deverão ser fornecidos em sua totalidade, em atendimento à Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo que as entregas deverão ser feitas na sede da Secretaria, sito à Rua Silva Jardim, nº 164, bairro Vila Emília, CEP 19.900-191, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento das Autorizações.

4.2.1 – Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

4.3 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

4.5 – Por ocasião do recebimento, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor responsável pela fiscalização do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, desde que não se verifiquem defeitos, imperfeições ou impropriedade explícita.

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação, exceto nas condições descritas nos subitens 4.5.1, 4.5.1.1 e 4.5.1.2.

4.5.1 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá selecionar botas recebidas provisoriamente, na quantidade necessária, de forma aleatória, e submetê-las aos mesmos exames exigidos para a confecção dos Relatórios Técnicos constantes neste Termo de Referência e para a confecção do Relatório Técnico de EPI referente à obtenção do Certificado de Aprovação (CA).

4.5.1.1 – Esses reexames visam verificar a congruência do exigido em edital com o produto efetivamente recebido.

4.5.1.2 – O tempo de análise será de 30 dias e as despesas decorrentes dos reexames serão custeadas pela Licitante vencedora. O prazo poderá ser prorrogado até que os ensaios tenham sido realizados e a contratante tenha as informações necessárias à tomada de decisão quanto ao “recebimento” ou “rejeição” dos produtos entregues.

4.5.1.3 – Após o resultado dos exames congruentes, caso forem solicitados, com as especificações exigidas e asseverados nos relatórios técnicos ocorrerá o recebimento definitivo.

4.5.2 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

4.6 – O aceite provisório e definitivo dos produtos será efetuado por servidores designados pela Unidade requisitante, que efetuará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.6.1 – O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4.7 – Caberá a empresa vencedora:

4.7.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

4.7.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

4.7.3 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.7.4 – Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

5.1 – Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para a Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) Relatório técnico original, com foto, emitido pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçados e Artefatos – IBTEC ou instituição similar acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, encaminhado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual -CAEPI. O certificado deve estar válido.

b) Certificado de Aprovação como equipamento de proteção individual (CA) do calçado nas qualificações OB;CR; P; SRC; HRO; HI; CI e FO.

c) Relatórios técnicos originais, com foto, emitidos pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçados e Artefatos – IBTEC ou instituição similar acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO apta para a realização dos relatórios técnicos, de forma a comprovar que o produto atende aos parâmetros normativos e técnicos descritos neste termo (item 3.3 e subitens).

d) 04 (quatro) amostras do calçado ofertado, em embalagem original dos produtos correspondente aos tamanhos 36, 39, 40 e 44 na numeração brasileira.

5.1.1 – As amostras e documentos solicitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na rua Silva jardim nº 164 - Vila Emília, Cep 19.900-191, aos cuidados da Equipe Técnica responsável pela avaliação dos documentos e amostras solicitadas deste pregão.

5.2 – A avaliação deverá ocorrer em 05 dias úteis após a data final para a apresentação das amostras e da documentação técnica, às 10:00 horas, sendo a sessão de avaliação realizada no endereço mencionado no subitem 5.1.1, ficando à critério dos interessados e demais licitantes a participação e o acompanhamento dos procedimentos de avaliação.

5.3 – As aprovações das amostras e dos documentos comprobatórios são critérios condicionantes à classificação da proposta da licitante.

5.4 – As amostra deverão ser de ÚNICA MARCA, não sendo permitida a substituição durante a vigência do contrato, salvo em casos devidamente justificados pela empresa vencedora e aceito pela Prefeitura.

5.5 – As amostras apresentadas serão devolvidas após a avaliação e não integrarão a quantidade a ser entregue pela empresa.

6 – DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E RESULTADOS

6.1 – As amostras solicitadas serão submetidas ao teste de impermeabilidade e consistirá na verificação de infiltração de água em papel absorvente.

6.2 – Na avaliação do(s) relatórios será analisada a conformidade do(s) documento(s) apresentado(s) com as especificações do produto constante no Anexo I – Termo de Referência.

6.3 – A análise e julgamento das amostras e documentação será realizada pelos membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, designada para esta finalidade e constituída por profissionais da Prefeitura, sendo:

EQUIPE TÉCNICA	CARGO
Fernando Rosa Pereira	Comandante da Guarda Civil Municipal
Mario Cesar Marcon	Subcomandante da Guarda Civil Municipal

6.4 – Fica reconhecido o direito das licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos de avaliação das amostras e demais documentos;

6.5 – Será lavrada Ata dos atos relativos à sessão de análise, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final da apresentação fazer os devidos apontamentos;

6.6 – Todos os custos de apresentação das amostras e documentos, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;

6.7 – Caso não seja aceito o produto ofertado ou a licitante não cumpra às condições determinadas neste edital, deverá ser exigido do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

6.7.1 – Na hipótese mencionada no item anterior, caberá à secretaria requisitante providenciar toda a documentação necessária e encaminhá-la ao pregoeiro para a convocação do(s) licitante(s).

6.8 – Após a análise das amostras e da documentação será elaborado relatório conclusivo assinado por todos os membros responsáveis, em até 02 (dois) dias úteis após a sessão de avaliação, contendo o resultado de aprovação ou reprovação, que será remetido ao pregoeiro para as devidas providências.

6.9 – Os documentos apresentados pela licitante serão retidos para fins de comparação com os calçados entregues.

7 – DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura. Neste período, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituído, sem ônus ao Município.

7.2 – A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

7.3 – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, válido em todo território nacional, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7.4 – Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

7.5 – No período contemplado da garantia, os produtos que apresentarem falhas, devem ser repostos pela detentora sem ônus para a Prefeitura em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, incluindo todos os custos de transporte e retirada dos produtos.

7.6 – A garantia não se aplica nos casos de danos causados por acidentes, problemas consequentes de má utilização por parte do usuário e o desgaste natural dos materiais com o uso prolongado.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

8.2 – Todas as demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



ANEXO I-A – REFERÊNCIAS ILUSTRATIVAS



Figura 1: Desenho técnico para referência

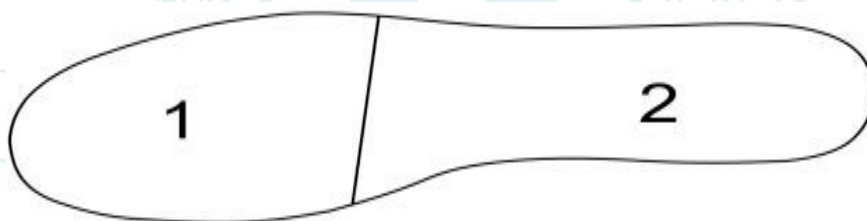


Figura 2: Palmilha de montagem estabilizadora antiperfuro

Região 1 – Manta têxtil antiperfuro flexível.
Região 2 – Composto polímero injetado.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 39/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº **39/2023**, a realizar-se no dia **19 de maio de 2023, às 09:00 horas.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 39/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **39/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 39/2023
Objeto: Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
	Especificação: Marca:				

Nota explicativa:

U.F.(*) = Unidade de Fornecimento

Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor total superior ao registrado em sistema ou conforme o caso, constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, de acordo com a norma ABNT NBR 5891:2014.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº **770/2023**, Pregão Eletrônico nº **39/2023**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Pedro Marques de Leão, nº 1738, Jardim Paulista, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 39/2023, Processo Licitatório nº 770/2023, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023;

1.2.2 – Proposta de _____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 39/2023.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

2.2 – BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO:

2.2.1 – Descrição técnica: Bota tática impermeável e respirável para emprego policial ou militar, bota meio cano (desenho tipo “C” – até o joelho) com altura interna, considerando a altura do cabedal

medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.2, tolerância de + - 5 mm, na seguinte conformidade:

Número 34: 185 mm.
Número 40: 225 mm; e
Número 44: 240 mm.

2.2.2 – CABEDAL: Confeccionado em Nanox, ou microfibras similar ou superior, na cor preta.

2.2.3 – COLARINHO: Revestidos em material sintético, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Não serão aceitos enchimentos em espuma de poliuretano expandido de células abertas e nem de EVA.

2.2.4 – CANO: Revestidos em microfibras, na cor preta, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Não serão aceitos enchimentos em espuma de poliuretano expandido de células abertas e nem de EVA.

2.2.5 – LÍNGUA: Sistema fole, sendo em material sintético ou poliamida 6.6 cordura ou similar, na cor preta, fechamento até altura de 13 cm.

2.2.6 – FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,05) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5 mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster.

2.2.6.1 – Deverá ser 100% impermeável e respirável até altura de 13 cm, tendo como referência a numeração 40 (quarenta) brasileira.

2.2.7 – FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiem e permitam ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 4 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites.

2.2.8 – BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressalto internos e espessura mínima de 2 mm (+- 0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

2.2.9 – COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

2.2.10 – AVESSO SUADOR: Caso haja, deve ser composto em microfibras sem tingimento e costurado ao forro.

2.2.11 – SOBREBIQUEIRA: Com espessura de 1,5 mm (+- 0,3 mm) segundo a norma ISO 23529, deve ser constituída em elastômero vulcanizado, colada diretamente à gáspea. Não serão aceitas sobrebiqueiras costuradas à gáspea.

2.2.12 – PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 02, região 2 – Anexo I-A) e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.

2.2.12.1 – A palmilha de montagem deve ser fixada não pode ser removida sem danificar o calçado. (ver figura 02, região 1 – Anexo I-A).

2.2.12.2 – A palmilha (região 1 e 2 – Anexo I-A) deve ser ensaiada segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2008 item 5.8.2, e deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1100N na região 2 (composto polímero) sendo que os ensaios devem ter sido realizados em, pelo menos, em dois corpos de prova da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado.

2.2.12.3 – A palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado.

2.2.12.4 – Deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo de adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira.

2.2.12.5 – A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada.

2.2.13 – PALMILHA INTERNA: Removível, composta de poliuretano recoberto com tecido tipo malha na cor preta na parte superior.

2.2.13.1 – Deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12;

2.2.13.2 – O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12.

2.2.13.3 – A absorção de água da palmilha deve ser de no mínimo 180 mg/cm² e a dessorção de 100%, sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344, item 7.2.

2.2.14 – SOLADO: Unisola composto em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SRB) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 segundo a norma ISO 34-1.

2.2.14.1 – Espessura mínima da sola deve ser de 4 mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5 mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.1.2;

2.2.14.2 – Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1.

2.2.14.3 – Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 115 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649.

2.2.14.4 – O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 4 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13.

2.2.14.5 – O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.12.

2.2.14.6 – A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0 mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.4.

2.2.14.7 – O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9,5% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.6.

2.2.15 – SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência.

2.2.15.1 – Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência.

2.2.16 – MASSA DO COTURNO: Deve ser igual ou inferior a 590 g o pé número 40, sendo admitida uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior à 7% do pé esquerdo do coturno quando comparado ao pé direito.

2.2.17 – IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte-americana e europeia, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

2.3 – PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS:

2.3.1 – Cabedal (montado): Construído em Nanox ou microfibras similar, hidrofugada.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 115 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,8 mg/(cm ² .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 25 mg/cm ²

2.3.2 – Forro da Gáspea/ Forro Lateral / Forro traseiro:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 50 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,5 mg/(cm ² .h)

Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm ²
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344- item 6.12	Seco – 51200 ciclos: Sem furos Úmido – 25600 ciclos: Sem fu- ros

2.3.3 – Forrações: Forração interna em microfilamentos poliamida/Poliéster e membrana hidrofílica.

Ensaio	Método	Especificação
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.6	Mínimo 2,5 mg/(cm ² .h)
Determinação do Coeficiente do va- por de água	ABNT NBR ISO 20344- item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm ²

2.3.4 – Atacadores: Confeccionado em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da força de ruptura de atacadores	ISO 2023	Mín. 700 N
Abrasão	ISO 2023	11.000 mil Fricções
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195	Força de deslizamento do nó : Mín. 12 N Força de abertura do nó : Mín. 35 N
Espessura	ABNT NBR ISO 14098	Mín. 3,5mm e no Max.4,5mm

2.3.5 – Ganchos passadores: Composição em polímero Nylon, fixados por rebites de nylon.

2.3.6 – Biqueira interna e contraforte: Confeccionada em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

2.3.7 – Sobreliqueira: A biqueira de borracha externa deve ser colada ao cabedal e possuir espessura mínima de 1,5 mm quando ensaiado segundo norma ISO 23529.

2.3.8 – Solado: Unisola composto em sola de borracha com resistência a altas temperaturas, na cor preta.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 8 kN/m

Densidade (Sola)	ISO 34-1	Mín. 0,9 g/cm ³
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 115 mm ³
Escurregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,28 à 0,45 Condição B – Plano: Mín.0,32 a 0,45
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,13 Condição D – Plano: Mín.0,18
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20334 item 8.4	Deve ser de no máximo 1,0 mm após 30.000 flexões
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20J
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente	NBR ISO 20344-item 5.2	Média mínima de 7N/mm
Determinação da conformidade da área com ressalto	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 34%
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4 mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4,5 mm

2.3.8.1– A média da resistência de união cabedal/solado apresentada no relatório de EPI deve apresentar resultado mínimo de 7,0N/mm sendo que nenhum dos pés ensaiados devem apresentar resultado inferior a 5N/mm, quando ensaiados segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.2. A média da resistência de união cabedal/solado é obtida somando o resultado de todos os pés ensaiados e dividindo o resultado pelo número de pés ensaiados.

2.3.9 – Palmilha de montagem: À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência à perfuração	NBR ISO 20344:2008 item 5.8.2	Deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1100N na região 2 (composto polímero) sendo que os ensaios devem ter sido realizados em, pelo menos, dois corpos de prova da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado.
Flexões	BS EN 12568/2010	1.000.000 (um milhão) de flexões (Sem danos) mínimo

2.3.10 – Averso Suador: Composto em microfibra.

2.3.11 – Palmilha interna: Em poliuretano.

Ensaio	Método	Especificação
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 25.600 ciclos a seco sem danos Mín. 12.800 ciclos úmido sem danos Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344, item 7.2	Deve permear água em até 60 segundos no mínimo 180 mg/ cm ²
Dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Dessorção deve ser de 100% sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo ABNT NBR ISO 20344-item 7.2.

2.3.12 – Conforto: O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes normas de conforto do calçado editadas pela ABNT:

Norma	Ensaio	Nível de conforto exigido
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento.	Confortável

ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável

2.3.13 – Para o calçado completo: O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes normas de conforto dos calçados editadas pela ABNT:

Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática.	BS EN 20811/92 ou ABNT NBR 15838	Não ocorrer penetração de Água antes de 15.000 ciclos.
Resistência à passagem elétrica	NBR 12576/92	Máximo 0,5 mA (conforme requisito ABNT NBR ISO 20347)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Os produtos deverão ser fornecidos em sua totalidade, em atendimento à Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo que as entregas deverão ser feitas na sede da Secretaria, sito à Rua Silva Jardim, nº 164, bairro Vila Emília, CEP 19.900-191, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento das Autorizações.

3.2.1 – Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

3.3 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

3.5 – Por ocasião do recebimento, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor responsável pela fiscalização do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, desde que não se verifiquem defeitos, imperfeições ou impropriedade explícita.

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação, exceto nas condições descritas nos subitens 3.5.1, 3.5.1.1 e 3.5.1.2.

3.5.1 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá selecionar botas recebidas provisoriamente, na quantidade necessária, de forma aleatória, e submetê-las aos mesmos exames exigidos para a confecção dos Relatórios Técnicos constantes neste Termo de Referência e para a confecção do Relatório Técnico de EPI referente à obtenção do Certificado de Aprovação (CA).

3.5.1.1 – Esses reexames visam verificar a congruência do exigido em edital com o produto efetivamente recebido.

3.5.1.2 – O tempo de análise será de 30 dias e as despesas decorrentes dos reexames serão custeadas pela Licitante vencedora. O prazo poderá ser prorrogado até que os ensaios tenham sido realizados e a contratante tenha as informações necessárias à tomada de decisão quanto ao “recebimento” ou “rejeição” dos produtos entregues.

3.5.1.3 – Após o resultado dos exames congruentes, caso forem solicitados, com as especificações exigidas e asseverados nos relatórios técnicos ocorrerá o recebimento definitivo.

3.5.2 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

3.6 – O aceite provisório e definitivo dos produtos será efetuado por servidores designados pela Unidade requisitante, que efetuará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

3.6.1 – O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.7 – Caberá a empresa vencedora:

3.7.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

3.7.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

3.7.3 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.7.4 – Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRÉDITO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o(s) valor(es) unitário(s) conforme tabela(s) a seguir:

Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
	Especificação: Marca:				

Nota explicativa:

U.F.(*)= Unidade de Fornecimento

4.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Segurança Pública – 01.14.00

Trânsito e Transportes Concedidos – 01.14.02

Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção de Trânsito e Transportes Concedidos – 04.122.0141.2.141 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 01.400.00

Ficha Orçamentária 1.007

4.3 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

5.8 – A Prefeitura Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

6.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos e de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

6.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

6.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

6.4 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.5 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.6 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente aquisição e seu fornecimento, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

6.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.7 – É responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

6.8 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

6.10 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

7.4 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

7.5 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo gestor do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo VII – C deste edital.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

Nome: Fernando Rosa Pereira

Cargo: Comandante da Guarda Civil Municipal

CPF: 158.322.218-93 RG: 21.916.181-1

E-mail institucional: smspourinhos@gmail.com

Telefone: (14) 3335-9321

9.2 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

9.5 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.3.

10.5 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

10.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1 – O prazo de garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura. Neste período, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituído, sem ônus ao Município.

12.2 – A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

12.3 – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, válido em todo território nacional, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

12.4 – Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

12.5 – No período contemplado da garantia, os produtos que apresentarem falhas, devem ser repostos pela detentora sem ônus para a Prefeitura em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, incluindo todos os custos de transporte e retirada dos produtos.

12.6 – A garantia não se aplica nos casos de danos causados por acidentes, problemas consequentes de má utilização por parte do usuário e o desgaste natural dos materiais com o uso prolongado.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

13.1 – O preço fixado não poderá receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

13.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, desde que requerido pela CONTRATADA.

13.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.5 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA CATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – Aplica-se à execução deste contrato as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como as demais normas mencionadas neste instrumento.

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e nas demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Lucas Pocay Alves da Silva

Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

Qualificação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII-A

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):XX/2023

OBJETO: Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII-B

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
(Modelo)**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Objeto: Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP.	
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

Por este instrumento, atestamos que os produtos relacionados na Autorização de Fornecimento acima identificada, foram recebidos em CARÁTER PROVISÓRIO nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e especificações do objeto.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos produtos ocorrerá em até ____ dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato nº ____/2023, Processo nº 770/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e a Empresa _____

De acordo,

Ourinhos, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome completo)

(Cargo)

(Secretaria Municipal de _____)

CONTRATANTE

(Assinatura)

(Identificação da empresa)

(Nome completo)

(Qualificação/CPF)

CONTRATADA

ANEXO VII-C

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Modelo)**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Objeto: Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP.	
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

Atestamos para fins de cumprimento da cláusula oitava, discriminada no contrato nº ____/2023, Processo nº 770/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e a Empresa _____ o recebimento definitivo dos bens na presente data, em qualidade e quantidade compatível com a especificada no supracitado Pregão Eletrônico, e emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

De acordo,

Ourinhos, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome completo)
(Cargo)
(Secretaria Municipal de _____)
CONTRATANTE